

DELIBERAÇÃO Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Dá publicidade ao projeto desportivo e paradesportivo, relacionado no anexo I, aprovado na 3ª reunião extraordinária realizada em 22 de janeiro de 2008

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 171 de 14 de setembro de 2007, considerando:

a) Que o projeto abaixo identificado, foi aprovado na 2ª reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2007 e publicado no DOU de 19/12/2007;

b) Que o proponente captou parcialmente os recursos e solicitou com base no Artigo 28, § 1º do Decreto nº 6.180/2007 a reformulação do Plano de Trabalho que fora aprovado pela Comissão Técnica, e que cumpriu com a regularidade fiscal relativa aos tributos nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação da reformulação do Plano de Trabalho, conforme relacionado no anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GHIZONI
Presidente da Comissão Técnica
Substituto

ANEXO I

Processo:58000.003748/2007-29
Proponente: Comitê Olímpico Brasileiro
Título: Projeto Preparação das Equipes Brasileira para os jogos Olímpicos Beijing 2008
Registro/ ME: 02RJ011552007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.117.366/0001-67
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
Valor aprovado inicialmente para captação: R\$ 26.9993.996,95
Valor reformulado aprovado: R\$ 25.984.626,95

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre os Municípios situados no Bioma Amazônia onde incidirão ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle o desmatamento ilegal.

A Ministra de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, dispõe:

Art. 1º Esta portaria identifica, no Anexo I, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, a lista de Municípios situados no Bioma Amazônia, selecionados conforme os seguintes critérios:

I - área total de floresta desmatada;

II - área total de floresta desmatada nos últimos três anos;

III - aumento da taxa de desmatamento em pelo menos três dos últimos cinco anos.

Art. 2º - Nos municípios que constam da lista anexa incidirão ações prioritárias relativas à proteção de áreas ameaçadas de degradação e à racionalização do uso do solo, de forma a prevenir, monitorar e controlar o desmatamento ilegal.

Art. 3º - Esta lista será atualizada anualmente, com o ingresso de novos municípios, de acordo com o desempenho e a dinâmica de desmatamento verificados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Ministério de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DOS DESMATAMENTOS NA AMAZÔNIA EM 2008

AM : Lábrea;

MT: Alta Floresta, Aripuanã, Brasnorte, Colniza, Confresa, Cotriguaçu, Gaúcha do Norte, Juara, Juína, Marcelândia, Nova Bandeirantes, Nova Maringá, Nova Uiratã, Paranaíba, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Querência, São Félix, do Araguaia, Vila Rica;

PA: Altamira, Brasil Novo, Cumaru do Norte, Dom Eliseu, Novo Progresso, Novo Repartimento, Paragominas, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingú, Ulianópolis;

RO: Nova Mamoré, Porto Velho, Machadinho D'Oeste, Pimenta Bueno.

Ministério do Planejamento,
Orçamento e GestãoSECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIOMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001 da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve :

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de 5 (cinco) áreas de propriedade da União, caracterizadas como área de uso comum do povo, com 56,00 m² de área total, situadas na Avenida Atlântica, Praia Central, Município de Guaratuba/PR, no período improrrogável de 03 de janeiro de 2008 a 31 de março de 2008, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, com sede na Avenida 29 de Abril, 425, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, para a instalação de painéis publicitários.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 1.453,38 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) pela Permissão de Uso, acrescido de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a custos administrativos, totalizando R\$ 1.853,38 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

O GERENTE REGIONAL DO PATRIOMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001 da Secretaria do Patrimônio da União, com respaldo Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve :

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de 2 (duas) áreas de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, com 316,00 m² de área total, situadas na Avenida Atlântica, Praia Brava de Caiobá, Município de Matinhos/PR, no período improrrogável de 30 de dezembro de 2007 a 10 de fevereiro de 2008, em favor do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARANÁ - SEBRAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, para a instalação de 2 (dois) quiosques institucionais.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARANÁ - SEBRAE a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a 400,00 (quatrocentos reais) referentes à custos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Divulga os resultados do desempenho da fiscalização do trabalho alcançados no período de janeiro a dezembro de 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria Interministerial MTE/MP nº 96, de 28 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Divulgar os resultados do desempenho da fiscalização do trabalho obtidos no período de janeiro a dezembro de 2007 e os correspondentes percentuais para efeito de aplicação do cálculo da parcela institucional da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação - GIFA:

I - arrecadação bancária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: R\$41.501.627.603,18 (quarenta e um bilhões, quinhentos e um milhões, seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e três reais e dezoito centavos), correspondendo a 34% da GIFA;

II - fiscalização do trabalho:

a) formalização de vínculos: 746.245 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco) vínculos empregatícios sob ação fiscal, correspondendo a 12% da GIFA; e

b) eliminação de riscos no ambiente de trabalho em estabelecimentos empregadores: 74.157 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete) estabelecimentos fiscalizados, correspondendo a 11,58% da GIFA.

III - verificação do recolhimento do FGTS: 285.462 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois) estabelecimentos fiscalizados, correspondendo a 12% da GIFA.

Art. 2º O percentual total da GIFA institucional para o mês de dezembro de 2007 é de 69,58%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 21 de janeiro de 2008

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 020/2008 resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento da impugnação nº. 46000.016320/2007-67 uma vez que o impugnante não é parte legítima para impugnar, e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Olímpia - MT, processo nº. 46000.002087/2006-54, para representar a categoria dos trabalhadores e trabalhadores rurais: assalariados e assalariados rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, horticultura e extrativismos rural: e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com base territorial no município de Nova Olímpia no Estado de Mato Grosso.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 015/2008 resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento da impugnação nº. 46000.018422/2007-17, uma vez que o impugnante não é parte legítima para impugnar, e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém de Maria - PE, processo nº. 46000.003922/2006-73, para representar a categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, que exerçam atividades como os Assalariados e Assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com base territorial no município de Belém de Maria no Estado de Pernambuco.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 018/2008 resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento da impugnação nº. 46000.017489/2007-34, uma vez que o impugnante não é parte legítima para impugnar, e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres - RS, processo nº.46000.005393/2007-23, para representar a categoria do Trabalhador rural: a) o produtor, proprietário ou não, que exerça a atividade rural, ainda que com auxílio eventual de terceiros, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família exercido em condições de mútua dependência e colaboração; b) os familiares do trabalhador rural, como definido na letra a, desde que com ele trabalhem em regime de economia familiar; c) o empregado rural, com base territorial no município de Torres no estado do Rio Grande do Sul.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 014/2008 resolve dar PUBLICIDADE do não acolhimento da impugnação nº. 46000.027097/2007-83, por não haver conflito na representação e, CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores familiares do município de Varzelândia; processo nº. 46000.008913/2006-79, para representar a categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, com base territorial no município de Varzelândia, no estado de Minas Gerais.